



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

Os atos
oficiais na
tela do seu
celular.





Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras	Pág: 3
Gabinete do Prefeito	Pág: 9
Secretaria de Administração	Pág: 48

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 043/2025, cujo objeto é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, TABLETS E SERVIDOR., tendo como contratada as empresas: **ATHOMAZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, Total Fornecedor R\$ 38.280,00 (Trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais); **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO LTDA**, CNPJ: **32.084.616/0001-84**, Total Fornecedor: R\$ 627.090,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e noventa reais); **HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, CNPJ: **24.802.687/0003-09**, Total Fornecedor: R\$ 829.356,00 (Oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais); **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ: **65.149.197/0002-51**, Total Fornecedor: R\$ 681.724,80; **TECZAP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: **08.619.872/0001-44**, Total Fornecedor: R\$ 22.500,00 . Artur Nogueira, 03 de outubro de 2025. LUCAS SIA RISSATO – Prefeito Municipal



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 4



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av.15 de novembro, 1.400 - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ: 45.735.552/0001-86 Fone/Fax: (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme acima. **OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES FEDERAL E MUNICIPAL QUE REGEM A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.** Data da Realização: **20/11/2025 às 09h.** Formalização de consultas e Edital: www.licitamaisbrasil.com.br. O edital completo será disponibilizado através do site www.arturnogueira.sp.gov.br (Compras/Licitações). Artur Nogueira, 03 de setembro de 2025 – Lucas Sia Rissato - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme acima. **OBJETO: Instalações e Substituição de Telhados em unidades escolares do município de Artur Nogueira, incluindo o fornecimento dos materiais, ferramentas e mão de obra.** Conforme Anexo I que faz parte integrante deste edital. Data da Realização: **16/10/2025 às 09h.** Formalização de consultas e Edital: www.licitamaisbrasil.com.br. O edital completo será disponibilizado através do site www.arturnogueira.sp.gov.br (Compras/Licitações). Artur Nogueira, 03 de setembro de 2025 – Lucas Sia Rissato - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – PROC ADM Nº 4820/2025, tendo como partes **Contratante**: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratada**: **ATHOMAZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ 24.846.428/0001-18. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, TABLETS E SERVIDOR. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 38.280,00 (Trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais). Artur Nogueira, 01 de outubro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – PROC ADM Nº 4820/2025, tendo como partes **Contratante**: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratada**: **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO LTDA**, CNPJ 32.084.616/0001-84. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, TABLETS E SERVIDOR. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 627.090,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e noventa reais). Artur Nogueira, 01 de outubro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – PROC ADM Nº 4820/2025, tendo como partes **Contratante**: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratada**: **HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, CNPJ 24.802.687/0003-09. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, TABLETS E SERVIDOR. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 829.356,00 (Oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Artur Nogueira, 01 de outubro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – PROC ADM Nº 4820/2025, tendo como partes **Contratante**: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratada**: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ 65.149.197/0002-51. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, TABLETS E SERVIDOR. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 681.724,80 (Seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Artur Nogueira, 01 de outubro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – PROC ADM Nº 4820/2025, tendo como partes **Contratante**: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratada**: **TECZAP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ 08.619.872/0001-44. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, TABLETS E SERVIDOR. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). Artur Nogueira, 01 de outubro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 6

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2021 – PROC ADM Nº 3987-9/2021, tendo como partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado(a):** MEGA GESSO ART'S LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de divisórias e forro de gesso acartonado para aparelhamento das salas do Novo Passo Municipal, situado à Avenida XV de Novembro, nº 1400, no Município de Artur Nogueira/SP que abrigarão secretarias e departamento de gestão municipal. Vigência: 90 (noventa) dias. **Valor total: R\$ 16.845,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**. Dotação orçamentária: 24-02.01.04.122.0003.2.069.339039.01.11000010. Data de assinatura: 16/07/2021. Artur Nogueira, 16 de julho de 2021. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 091/2021 – PROC ADM Nº 3623-0/2021, tendo como partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado(a):** FCD ENGENHARIA LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos complementares de engenharia para a construção de quadra poliesportiva e vestiários na unidade educacional EMEIEF Osni de Souza, situada à Rua Otacilio Ferreira Natal, nº 25, Bairro São João dos Pinheiro, no Município de Artur Nogueira/SP. Vigência: 90 (noventa) dias. **Valor total: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**. Dotação orçamentária: 630-10.01.12.361.0036.2.049.339039.01.220000. Data de assinatura: 15/07/2021. Artur Nogueira, 15 de julho de 2021. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 154/2021 – PROC ADM Nº 6452-1/2021, tendo como partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado(a):** BRALAV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de equipe composta por 04 (quatro) profissionais, serviços de limpeza hospitalar (limpeza, conservação, higienização interna e desinfecção de superfícies) no Centro de Tratamento ao COVID-19, instalado no prédio anexo ao Pronto Socorro Municipal de Artur Nogueira/SP. Vigência: 90 (noventa) dias. **Valor total: R\$ 62.734,98 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)**. Dotação orçamentária: 364-06.01.10.301.0040.2.096.339039.05.3120008. Data de assinatura: 09/10/2021. Artur Nogueira, 09 de outubro de 2021. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 157/2021 – PROC ADM Nº 6198-0/2021, tendo como partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado(a):** FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 05 (cinco) frascos, com 100ml, cada, do medicamento NBIX 10.000MG – SOLUÇÃO ORAL, para posterior repasse à responsável do menor C.O.C., conforme determinação judicial constante no processo nº 1002592-83.2016.8.26.066, da Vara Judicial do Foro de Artur Nogueira/SP. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. **Valor total: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**. Dotação orçamentária: 364-06.05.10.301.0040.2.083.339091.01.3100000. Data de assinatura: 14/10/2021. Artur Nogueira, 14 de outubro de 2021. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 164/2021 – PROC ADM Nº 4827-6/2021, tendo como partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado(a):** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSO PÚBLICOS - ABCP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração e execução de processo seletivo para provimento de cargos temporários do magistério municipal. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. **Valor total: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**. Dotação orçamentária: 630-10.01.12.361.0036.2.049.339039.01.2200000. Data de assinatura: 20/10/2021. Artur Nogueira, 20 de outubro de 2021. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 173/2021 – PROC ADM Nº 6743-3/2021, tendo como partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado(a):** VALDÉCIO DE MOURA 06890323823 - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de caracterização e representação do personagem “Papai Noel” durante os festejos natalinos municipais pelo período compreendido entre 03/12/2021 à 05/12/2021, 10/12/2021 à 12/12/2021, 17/12/2021 à 23/12/2021, diariamente no horário compreendido entre 19h30min a 00h00, na Réplica da Estação Ferroviária na região central do Município de Artur Nogueira. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. **Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Dotação orçamentária: 703-12.01.13.392.0008.2.011.339039.01.1100000. Data de assinatura: 28/10/2021. Artur Nogueira, 28 de outubro de 2021. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 7



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2021 – PROC ADM Nº 4300-6/2020, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP. **Contratado(a): J.B. PERFURAÇÃO DE SOLO EIRELI - EPP**
Objeto: contratação de serviços técnicos de sondagem de solo à percussão, com execução em campo e elaboração de relatórios técnicos. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 29/08/2021. Data de assinatura: 16/11/2021. Artur Nogueira, 16 de novembro de 2021. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2025 – DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 215/2025 – LEI Nº 14.133/21, ART 75, II. - PROC ADM Nº 963-4/2025, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado (a): SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, compreendidos entre 14 de outubro de 2025 e 13 de outubro de 2026, de instrumento obrigacional referente à *aquisição de medicamentos e sensores de monitoramento de glicose para os pacientes (W.R.O., A.C.C. e L.H.L.) do Município de Artur Nogueira/SP.* Vigência: 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 8.205,36 (oito mil, duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**. Data de assinatura: 30/09/2025. Artur Nogueira, 30 de setembro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 134/2025

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL,
SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO E
DETERMINANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, o disposto no Artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.729, de 14 de Novembro de 2024, (Orçamento Municipal de 2025).

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto crédito especial adicional, suplementado por anulação, a importância total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme classificações discriminadas abaixo e certidão que faz parte integrante deste Decreto:

06 - SECRETARIA DE SAUDE

06.01 - ATENÇÃO BÁSICA

830 - 06.01.10.301.0040.2.089.335039.05.8000043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
830 - 06.01.10.301.0040.2.089.335039.05.8000043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura da suplementação ora autorizada pelo Artigo 1º serão utilizados recursos no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE SAUDE

06.01 - ATENÇÃO BÁSICA

799 - 06.01.10.301.0040.2.089.339030.05.8000043 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
800 - 06.01.10.301.0040.2.089.339039.05.8000043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 30 de setembro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 11



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 088

Data: 30/09/2025

Lei Específica: /

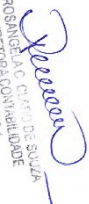
Autorização: Remanejamento

DECRETO 134/2025

Lei Orçamento: 3729/2024

Histórico: ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL ADICIONAL, CONF ARTIGO 4º INCISO IV, SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONF DECRETO Nº 134/2025.

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha - Projeto	Dotação
1	830	06.01.10.301.0040.2.089.335039.05.8000043	200.000,00	ANULAÇÃO	799	06.01.10.301.0040.2.089.339030.05.8000043
2	830	06.01.10.301.0040.2.089.335039.05.8000043	50.000,00	ANULAÇÃO	800	06.01.10.301.0040.2.089.339039.05.8000043
			Total Decreto.....R\$			250.000,00


ROSÂNGELA C. AFONSO DE SOUZA
DIRETORA-GERAL DE CONTABILIDADE
RG 27.804.390-1

OFROU082

30/09/2025

PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA

Usuário: RCSOUZA

Versão 19/08/2025 - 10:30

1/2



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 12



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
ANULAÇÃO	250.000,00
Total	250.000,00


ROSÂNGELA C. CASTRO DE SOUZA
DIRETORA-GERAL
RG:27.804.350-1

OF000082

30/09/2025

PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA

Usuário: RDCSOUZA

Versão 1.9/08/2025 - 10:30

21/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 819/2025

Cessar gratificação funcional concedida
ao(à) servidor(a).

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Cessar a partir de 01 de setembro de 2025, a gratificação funcional, do(a) servidor(a) municipal **DANIELA ELIZA GALLO**, RG n.º 43.XXX.XXX-9, exercendo o cargo de "Auxiliar de Departamento", concursado(a), admitido(a) nos termos da Portaria n.º 112/2002, concedida pela Portaria n.º 347/2025, ficando assim cancelada em sua totalidade a gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 30 de setembro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 820/2025

Formaliza contratação de Professor(a)
"PEB I – Professor Auxiliar", por tempo
determinado.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Formalizar, a partir de 01 de outubro de 2025, a contratação do(a) Professor(a) aprovado(a) e classificado(a) na função de PEB I – Professor Auxiliar, do processo seletivo n.º 01/2024, por tempo determinado, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3261/2015, com a remuneração de acordo com a Tabela IV do Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 392/2004, com o(a) seguinte Professor(a):

PROFESSOR	RG
ESTER DA SILVA BENEDITO OLIVEIRA	43.XXX.XXX-8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 01 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 821/2025

Formaliza contratação de
Professores(as) "PEB I – Educação
Infantil", por tempo determinado.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Formalizar, a partir de 01 de outubro de 2025, a contratação dos(as) Professores(as) aprovados(as) e classificados(as) na função de PEB I – Educação Infantil, do processo seletivo n.º 01/2024, por tempo determinado, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3261/2015, com a remuneração de acordo com a Tabela I do Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 392/2004, com os(as) seguintes Professores(as):

PROFESSORES(AS)	RG
POLIANA ALEXIA BRAGA CAMILO	49.XXX.XXX-7
DANIELE CHEVALIER MAZZETTO	8.XXX.XXX-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 01 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 822/2025

Formaliza contratação de Professor(a)
"PEB I – Ensino Fundamental", por tempo
determinado.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Formalizar, a partir de 01 de outubro de 2025, a contratação do(a) Professor(a) aprovado(a) e classificado(a) na função de PEB I – Ensino Fundamental, do processo seletivo n.º 01/2024, por tempo determinado, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3261/2015, com a remuneração de acordo com a Tabela III do Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 392/2004, com o(a) seguinte Professor(a):

PROFESSOR(A)	RG
URSULA STELA LUZ MEIRA DE BRITO	33.XXX.XXX-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 01 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 823/2025

Formaliza contratação de Agente de Apoio Escolar, por tempo determinado.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Formalizar, a partir de 01 de outubro de 2025, a contratação do(a) aprovado(a) e classificado(a) na função de Agente de Apoio Escolar, do processo seletivo n.º 01/2025, por tempo determinado, em conformidade com a Lei n.º 595/2016 e a Lei n.º 667/2021, com referência salarial "23", como segue:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
ELEN CRISTINA DE CARVALHO	44.XXX.XXX-2	42º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 01 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 824/2025

Formaliza contratação de Secretário
de Escola, por tempo determinado.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, no uso das atribuições que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, ainda;

RESOLVO:

Art. 1º Formalizar, a partir de 01 de outubro de 2025, a contratação do(a) aprovado(a) e classificado(a) na função de Secretário de Escola, do processo seletivo n.º 01/2025, por tempo determinado em conformidade com a Lei n.º 119/1998 e a Lei Complementar n.º 693/2022, com referência salarial "29", como segue:

NOME	RG
BARBARA AVELINO DOS SANTOS	62.XXX.XXX-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 01 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 825/2025

Exonera servidor(a) em decorrência de
seu Falecimento.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira,
estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram
conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Exonerar a partir de 30 de setembro de 2025, o(a) servidor(a)
municipal, concursado(a), abaixo relacionado(a), em decorrência de seu
Falecimento:

Nome: **DOMINGOS CUSTÓDIO JORGE**

Matrícula: 5655

Cargo: Agente Controlador de Vetores (concursado)

Portaria de nomeação n.º 394/2010

Último dia trabalhado: 30/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 01 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei
Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº. 136/2025

**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA
COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE
DOCUMENTOS DO EMPRÉSTIMO
CONSIGNADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município De Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65, da Lei Orgânica do Município –"LOMAN";

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior transparência, controle e legalidade nos procedimentos relacionados ao empréstimo consignado dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº. 6854/2025 tratou da licitação dos serviços de empréstimo consignado, apontando a necessidade de acompanhamento técnico e de uma comissão específica para avaliação documental;

CONSIDERANDO que a criação da comissão permitirá maior segurança jurídica e administrativa, bem como padronização e organização no exame dos documentos relacionados e necessários,

CONSIDERANDO ser imprescindível a atuação de servidores designados para analisar e validar os documentos pertinentes, de modo a assegurar o cumprimento da legislação vigente e resguardar o interesse público, bem como dos servidores.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica designada a Comissão para Avaliação de Documentos do Empréstimo Consignado, com a finalidade de analisar, verificar e validar a documentação pertinente aos procedimentos relacionados ao empréstimo consignado dos servidores públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º. - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – **FLAVIA FERREIRA DE MELLO;**

II – **RODRIGO PINHEIRO DOS SANTOS;**

III – **ALISON DE SOUZA RAMOS.**

Art. 3º. - Compete à Comissão:

I – avaliar a regularidade e conformidade da documentação apresentada nos processos relativos ao empréstimo consignado e sobre elas exarar parecer;

II – propor medidas administrativas que assegurem a legalidade, eficiência e transparência dos procedimentos,

III – elaborar relatórios conclusivos a serem encaminhados ao Secretário Municipal de Administração, para deliberações cabíveis.

Art. 4º. - Os serviços desempenhados pelos membros da Comissão ora instituída são considerados de relevante interesse público e de alta relevância para o Município, não ensejando, contudo, qualquer ônus financeiro adicional à Administração Pública, sendo tais atribuições exercidas cumulativamente às funções que já lhes são próprias.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 02 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA

Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 – Jd Planalto - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO INTERNO Nº 293/2025

DATA: 26 de setembro de 2025
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: Gabinete do Prefeito
REF.: Solicitação de criação de Comissão para Avaliação de Documentos do Empréstimo Consignado

SENHOR PREFEITO,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a criação de **Comissão para Avaliação de Documentos do Empréstimo Consignado**, com a devida formalização por meio de decreto municipal, a fim de assegurar maior organização, transparência e legalidade nos procedimentos relacionados ao tema.

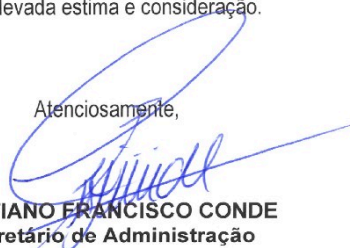
A necessidade dessa comissão foi apresentada no processo nº 6854/2025, cujo objeto é a licitação dos serviços de empréstimo consignado.

Propomos, ainda, a nomeação dos seguintes servidores para compor a referida Comissão:

- Flavia Ferreira de Mello
- Rodrigo Pinheiro dos Santos
- Alison de Souza Ramos

Na certeza de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fone: (19) 3827-9700 Ramal 9756 - e-Mail: administracao@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº 137/2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DESTINADA À ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS CULTURAIS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a seleção isonômica, transparente e objetiva de oficinairos interessados na prestação de serviços culturais junto à Municipalidade;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 202/2025, exarado pela Secretaria Municipal de Cultura, que solicita a constituição de Comissão Especial de Seleção para conduzir o processo de credenciamento;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativas em disciplinar formalmente a constituição da referida Comissão, assegurando legalidade e regularidade ao procedimento;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica designada a Comissão Especial de Seleção, responsável pela avaliação, classificação e seleção de propostas apresentadas no credenciamento de oficinairos da área cultural.

Art. 2º. - A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes membros, todos servidores da Secretaria Municipal de Cultura:

- I – Fernando Alves da Silva, CPF nº 253.138.528-25;
- II – Ieda Campos Ribeiro, CPF nº 741.677.314-87;
- III – Fábio Lucas Corrêa Figueiredo, CPF nº 395.242.398-09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 3º. - Compete à Comissão Especial de Seleção:

- I – proceder à análise formal e material das propostas apresentadas;
- II – avaliar os critérios técnicos e objetivos definidos no edital de credenciamento;
- III – classificar e selecionar os oficineiros habilitados;
- IV – lavrar atas e relatórios pertinentes, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Cultura para homologação.

Art. 4º. - A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão do processo de credenciamento, sendo considerada extinta automaticamente após a homologação do resultado final.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 02 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO INTERNO 202/2025

DATA: 25/09/2025

PARA: SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DE: SECRETARIA DE CULTURA

Venho por meio deste, solicitar que seja designado, através de decreto a Comissão Especial de Seleção, que terá como função: avaliar, classificar e selecionar propostas de interessados no credenciamento de interessados na prestação de serviços de oficinas nas áreas de cultura.

Esta Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros representantes do poder público, envolvidos neste credenciamento, todos servidores da Secretaria de Cultura.

Indicados:

Fernando Alves da Silva

CPF: 253.138.528-25

Ieda Campos Ribeiro

CPF: 741.677.314-87

Fabio Lucas Correa Figueiredo

CPF: 395.242.398-09

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

RECEBIDO 25/9/25
Ieda Campos Ribeiro
741.677.314-87
Secretária de Cultura
Ieda Campos Ribeiro
Secretária de Cultura
Reinaldo Amélio Tagliari
(Melinho)
Secretário de Relações Institucionais
Matrícula nº 3058

SECRETARIA DE CULTURA

Rua São Sebastião, 300 – Centro – Artur Nogueira/SP
Fone: (19) 3827-9700 Ramal 9854 End. Eletrônico: cultura@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 138/2025

**"RETIFICA O ARTIGO 5º DO
DECRETO N.º 129, DE 24 DE
SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 129/2025, que dispõe sobre o cronograma da evolução funcional complementar dos integrantes do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o princípio consagrado no direito administrativo da autotutela, que confere ao administrador a competência para modificar seus próprios atos diante da identificação de mero erro material;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à retificação do referido Decreto, com vistas a sanar o equívoco constatado, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica.

DECRETO:

Art. 1º.- Fica retificado o artigo 5º do Decreto n.º 129, de 24 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. - Os servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que atingirem os critérios para a Evolução de Nível passarão a receber a partir da competência - fevereiro/2026."

Art. 2º.- As demais disposições do Decreto Municipal n.º 129/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 02 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO INTERNO Nº 570/2025

DATA: 01/10/2025

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Secretaria de Gabinete

ASSUNTO: Solicita Retificar Decreto 129/2025

Exmo. Sr. Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação solicita retificação no Artigo 5º do Decreto 129/2025.

Onde se lê-

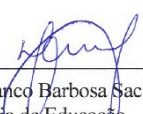
“Artigo 5º - Os servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que atingirem os critérios para a Evolução de Nível passarão a receber a partir de fevereiro de 2025”.

Leia-se:

“Artigo 5º - Os servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que atingirem os critérios para a Evolução de Nível passarão a receber a partir de fevereiro de 2026”.

Sem mais para o momento, reitero votos de alta estima e apreço.

Atenciosamente,


Débora Del Bianco Barbosa Sacilotto
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 1.400 - CEP: 13165-025 - Artur Nogueira - SP
Telefone: (19) 3827-9700 - Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 139/2025

**"PRORROGA O PERÍODO DE VIGÊNCIA
DA OPERAÇÃO ESTIAGEM 2025,
INSTITUÍDA PELO DECRETO
MUNICIPAL N.º 057/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 057, de 25 de abril de
2025, que instituiu a "Operação Estiagem 2025", estabelecendo medidas
preventivas de proteção e defesa civil para enfrentamento dos efeitos da
estiagem;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Interno n.º 079/2025,
exarado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, que
acolheu a solicitação constante do Ofício n.º 196/2025 do Serviço de Água e
Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN, quanto à necessidade de prorrogação do
período de vigência da Operação Estiagem 2025;

CONSIDERANDO as Deliberações SP-Águas n.ºs 10 e 12, de 23 de
setembro de 2025, que reforçam a necessidade de manutenção das medidas
emergenciais em razão das condições hidrometeorológicas ainda desfavoráveis;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade das ações
preventivas e emergenciais para resguardar a saúde, segurança e bem-estar da
população nogueirense;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de outubro de 2025 o período de
vigência da "Operação Estiagem 2025", instituída pelo Decreto Municipal n.º
057/2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no
Decreto Municipal n.º 057/2025, inclusive quanto às atribuições da
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e aos níveis de atuação
estabelecidos no Plano de Contingência.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo o período ser novamente prorrogado, caso persistam as condições hidrometeorológicas adversas.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 02 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

C.N.P.J. 45.735.522/0001-86

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

Rua Primeiro de Janeiro, 1674 – Centro – CEP 13.160-150 – Artur Nogueira - SP

Fone: (19) 3877-1823 / 3877-2353 / 153 E-mail: Seguranca.sec@arturnogueira.sp.gov.br

Natureza : - Memorando Interno nº 079/2025

Assunto : - Avaliação Ofício SAEAN nº 196/2025 – Pedido de prorrogação da Operação Estiagem 2025 e manutenção da área de contingência

Interessado: - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN

DESPACHO Nº 059/2025 - SSTDC-rjd

Comigo hoje. Analisado, conheço do teor.

Trata-se de correspondência encaminhada pela inclita Chefia de Gabinete do Prefeito, através da qual nos é solicitada análise e manifestação face à solicitação da Senhora Presidente Superintendente do SAEAN, consistente em prorrogar o período de vigência da Operação Estiagem 2025, instituída pelo Decreto Municipal nº 057/2025.

Considerando-se as argumentações lançadas pela Senhora Presidente Superintendente do SAEAN, que se entende pertinentes, bem como a instrução por ela havida no presente, em especial as Deliberações SP-Águas nºs 10 e 12, ambas de 23 de setembro do corrente, **manifesto-me pelo deferimento** de seu pleito, editando-se novo Decreto para prorrogar o período de vigência da Operação Estiagem 2025 até 31 de outubro de 2025, sem prejuízo de nova prorrogação, caso se constate que as condições hidrometeorológicas não tenham ainda alcançado níveis satisfatórios.

Entendo satisfeita a solicitação da operosa Chefia do Gabinete, restitua-se, com nossas respeitadas homenagens

Artur Nogueira, 30 de setembro de 2025

ROBERTO JOSÉ DAHER

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741
Wada | CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 | Plantão 0800 775 4944

OFÍCIO SAEAN nº 196/2025

Assunto: Solicitação de prorrogação do período de estiagem e manutenção das ações de contingência.

Artur Nogueira/SP, 29 de setembro de 2025

Ilustríssimo senhor

Lucas Sia

Exmo. Sr. Prefeito

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN, autarquia municipal, CNPJ/MF nº 05.002.419/0001-04, com sede administrativa na Rua Adhemar de Barros, nº 1.741, Bairro Wada, Artur Nogueira - SP, por sua Presidente-Superintendente, Gabriela Montoya Fernandes, vem, respeitosamente expor e solicitar o que segue.

Considerando a **Deliberação SP-ÁGUAS nº 12, de 23 de setembro de 2025**, que declarou a ocorrência de escassez hídrica quantitativa na porção de competência do Estado de São Paulo da bacia hidrográfica do Rio Piracicaba, e que estabelece que tal declaração perdurará até a constatação de condições hidrometeorológicas mais favoráveis;

Considerando ainda a **Deliberação SP-ÁGUAS nº 10, de 23 de setembro de 2025**, que instituiu o Protocolo de Escassez Hídrica e disciplinou as medidas de contingência a serem adotadas em diferentes estágios de disponibilidade hídrica;

Considerando, no âmbito municipal, o **Decreto nº 057/2025**, que instituiu a “Operação Estiagem 2025”, prevendo a adoção de ações preventivas e de resposta, coordenadas pela Defesa Civil Municipal, durante



Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira

CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741

Wada | CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP

Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

o período de 1º de maio a 30 de setembro, com a possibilidade de modificação do prazo em função das condições meteorológicas;

E levando em conta que o Município de Artur Nogueira se encontra situado na **bacia hidrográfica do Piracicaba**, diretamente abrangida pela situação de escassez declarada pela SP-ÁGUAS, com riscos à segurança hídrica, à saúde pública e à continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

Solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do período de vigência da **Operação Estiagem 2025**, instituída pelo Decreto Municipal nº 057/2025, adequando-a à vigência da declaração de escassez hídrica estabelecida pela Deliberação SP-ÁGUAS nº 12/2025, de modo a assegurar a manutenção das medidas de contingência e a articulação entre os órgãos municipais e estaduais de gestão de recursos hídricos e defesa civil.

Ressaltamos que tal medida é indispensável para garantir a efetividade do planejamento emergencial, a segurança do abastecimento público e a proteção da população diante da continuidade das condições adversas de disponibilidade hídrica.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GABRIELA
MONTVOYA
FERNANDES**
:25314472880

Gabriela Montoya Fernandes

Presidente Superintendente do SAEAN

 /saearturnogueira

 saean.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO SP-ÁGUAS Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Declara escassez hídrica quantitativa na porção de competência do Estado de São Paulo da bacia hidrográfica do Rio Piracicaba e dá providências correlatas

Processo SEI 137.00013664/2025-50

O Conselho Diretor da Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, na forma da Lei Complementar nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025:

Considerando que o artigo 68, incisos I e II, da Lei Complementar nº 1.413/2024, estabeleceu que a Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-ÁGUAS é competente para promover, controlar, fiscalizar e regular as outorgas do direito de uso de recursos hídricos, bem como o cadastro de seus usuários, inclusive nas hipóteses de dispensa, e para promover a segurança hídrica no território do Estado, fiscalizando e regulando as atividades para tanto necessárias;

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que estabeleceu as circunstâncias em que a outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, inclusive nos casos de necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, incluídas as decorrentes de condições climáticas adversas, bem como nos casos de prevenir ou reverter grave degradação ambiental e de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas;

Considerando a Deliberação SP-ÁGUAS nº 10, de 23 de setembro de 2025, que disciplina a atuação da SP-ÁGUAS no monitoramento, na identificação de riscos e na implementação de medidas de contingência, na forma de experimento regulatório, no âmbito das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo, para fins de estabelecimento do Protocolo de Escassez Hídrica; e

Considerando as manifestações técnicas constantes no Processo SEI 137.00013664/2025-50,

DELIBERA:



Artigo 1º - Fica declarada escassez hídrica quantitativa na porção de competência do Estado de São Paulo da bacia hidrográfica do Rio Piracicaba.

Parágrafo único - Esta declaração perdurará até a constatação de condições hidrometeorológicas mais favoráveis que garantam a disponibilidade hídrica em níveis satisfatórios na área de abrangência do "caput" deste artigo, conforme avaliação técnica prevista no artigo 7º da Deliberação SP-ÁGUAS nº 10, de 23 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Poderão ser adotadas medidas de contingência constantes do artigo 10 da Deliberação SP-ÁGUAS nº 10, de 23 de setembro de 2025.

Parágrafo único - A declaração de escassez hídrica quantitativa não implica, de forma imediata, impacto aos usuários outorgados, os quais serão comunicados de maneira direta e individualizada caso venham a ser atingidos por medidas de contingência decorrentes dos estágios de disponibilidade hídrica.

Artigo 3º - A SP-ÁGUAS encaminhará a presente deliberação ao Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Ato Normativos

DELIBERAÇÃO SP-ÁGUAS Nº 10, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DELIBERAÇÃO SP-ÁGUAS Nº 10, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece Experimento Regulatório para implementação do Protocolo de Escassez Hídrica no âmbito das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo

Processo SEI 137.00004407/2025-27

O Conselho Diretor da Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, na forma da Lei Complementar n.º 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto n.º 69.339, de 4 de fevereiro de 2025:

Considerando a Lei n.º 6.134, de 2 de junho de 1988, que dispõe sobre a preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas, disciplinando seu uso racional;

Considerando o artigo 22 do Decreto n.º 32.955, de 07 de fevereiro 1991, que, ao regulamentar a Lei n.º 6.134, de 02 de junho 1988, atribuiu ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE o dever de estabelecer a proibição de novas captações até que o aquífero se recupere e de restringir e regular a captação de água subterrânea, estabelecendo volume máximo a ser extraído e o regime de operação;

Considerando o artigo 9º da Lei n.º 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que atribuiu a competência ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE para autorizar a implantação de empreendimentos que demandem o uso de recursos hídricos, bem como outorgar o direito de uso;

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei federal n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que estabeleceu as circunstâncias em que a outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, inclusive nos casos de necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, incluídas as decorrentes de condições climáticas adversas, bem como nos casos de prevenir ou reverter grave degradação ambiental e de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas;

Considerando a Lei n.º 9.866, de 28 de novembro de 1997, que dispõe sobre diretrizes e normas para a proteção e recuperação da qualidade ambiental das bacias hidrográficas dos mananciais de



interesse regional para abastecimento das populações atuais e futuras do Estado de São Paulo, assegurados, desde que compatíveis, os demais usos múltiplos;

Considerando a Lei nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016, que estabeleceu diretrizes e critérios gerais para a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, determinando a prevenção e a mitigação de situações de escassez como uma de suas principais diretrizes;

Considerando a Portaria DAEE nº 4.905, de 09 de setembro de 2019, que define os procedimentos que disciplinam a fiscalização de usos e interferências em recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, bem como o enquadramento das infrações e as respectivas penalidades;

Considerando que o artigo 68, incisos I e II, da Lei Complementar nº 1.413/2024, estabeleceu que a Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS é competente para promover, controlar, fiscalizar e regular as outorgas do direito de uso de recursos hídricos, bem como o cadastro de seus usuários, inclusive nas hipóteses de dispensa, e para promover a segurança hídrica no território do Estado, fiscalizando e regulando as atividades para tanto necessárias, inclusive o controle de cheias, e prestando apoio técnico, quando couber, aos Municípios;

Considerando as contribuições recebidas na Consulta Pública nº 03/2025 e a necessidade de que a presente deliberação seja tratada como regulação experimental, destinada à validação do modelo normativo mediante monitoramento contínuo e avaliação periódica, de modo a assegurar a efetividade, a segurança jurídica e o aprimoramento progressivo dos instrumentos de gestão de recursos hídricos; e

Considerando o estudo técnico Diretrizes para Gestão em Situação de Escassez Hídrica (Relatório SEI nº 0070055847), a Nota Técnica SEI nº 0070014201 e as manifestações constantes no Processo SEI 137.00004407/2025-27,

DELIBERA:

CAPÍTULO I Do Objeto e Abrangência

Artigo 1º - Fica estabelecido o Experimento Regulatório no âmbito das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo para implementação do Protocolo de Escassez Hídrica, consistente no conjunto de regras para disciplinar a atuação da SP-ÁGUAS no monitoramento da DISPONIBILIDADE HÍDRICA, na identificação de RISCOS e na implementação de MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA.

Artigo 2º - As disposições desta deliberação aplicam-se às unidades internas da SP- ÁGUAS, nos limites de suas competências regimentais.

CAPÍTULO II Das Definições



Artigo 3º - Para fins desta deliberação, serão adotadas as seguintes definições:

- I - ATO NORMATIVO ESPECÍFICO: Portaria DAEE nº 4.905, de 09 de setembro de 2019 e suas posteriores revisões pela SP-ÁGUAS;
- II - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA: ato administrativo, emitido pela SP-ÁGUAS, para usos e interferências em recursos hídricos que são considerados insignificantes, disciplinados em regulamento;
- III - DECLARAÇÃO DE ESCASSEZ HÍDRICA: ato administrativo emitido pela SP-ÁGUAS, por meio de deliberação do Conselho Diretor, que reconhece a ocorrência de situação de escassez de água em uma região, evidenciando o desequilíbrio entre oferta e demanda de recursos hídricos, resultando na implementação de medidas de contingência ao uso da água;
- IV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO (DVI): documento que pode ser emitido pela SP-ÁGUAS a partir de análise de solicitação de interesse em obter futura OUTORGA para obra ou empreendimento que esteja em fase de planejamento ou projeto, e que oferece, durante seu período de validade, garantia de DISPONIBILIDADE HÍDRICA;
- V - DISPONIBILIDADE HÍDRICA: quantidade de água disponível em uma região para ser utilizada para diversos fins, como consumo humano, agrícola e industrial, levando em consideração a qualidade e o tempo de renovação das fontes hídricas;
- VI - ESCASSEZ HÍDRICA: condição de desequilíbrio quantitativo entre oferta e demanda de água em um domínio hidrográfico específico como resultado de uma alta demanda em comparação com a oferta disponível;
- VII - EXPERIMENTO REGULATÓRIO: é um mecanismo temporário de aplicação normativa, que permite testar e avaliar modelos, procedimentos ou instrumentos de regulação, mediante monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando à validação, ao aperfeiçoamento e à segurança jurídica da política pública;
- VIII - MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA: medidas de resposta frente ao RISCO que variam de acordo com os estágios de DISPONIBILIDADE HÍDRICA;
- IX - OUTORGA: ato administrativo, praticado por meio de autorização ou de concessão, com prazo determinado, mediante o qual a SP-ÁGUAS defere a utilização ou interferência em recursos hídricos, após solicitação formal do requerente, nos termos e nas condições expressas em norma específica, considerando aspectos técnicos e legais previstos em regulamento;
- X - PRECIPITAÇÃO: consiste na queda de água do estado líquido ou sólido da atmosfera em direção à superfície terrestre;
- XI - RISCO: probabilidade de ocorrência de eventos que afetem a disponibilidade hídrica, causando prejuízos econômicos, sociais ou ambientais;
- XII - SECA: ausência prolongada ou deficiência acentuada de PRECIPITAÇÃO ou período anormalmente seco, suficientemente prolongado para que a sua falta cause um desequilíbrio hidrológico grave;
- XIII - UGRHI: Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos e suas subdivisões (subUGRHI);
- XIV - USO NÃO PRIORITÁRIO: refere-se a todos os usos da água que não se destinam ao consumo humano ou à dessedentação de animais.

CAPÍTULO III Dos Procedimentos

SEÇÃO I Do Monitoramento e Estágios de Disponibilidade Hídrica

Artigo 4º - O monitoramento e a avaliação da ESCASSEZ HÍDRICA será realizado por meio da análise



de indicadores técnicos, que integram o Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único - Os resultados dos indicadores utilizados no monitoramento e na avaliação de RISCO ficarão disponíveis para acompanhamento no sítio eletrônico da SP-ÁGUAS:
<https://www.spaguas.sp.gov.br/>.

Artigo 5º - A avaliação da ESCASSEZ HÍDRICA abrangerá as 114 (cento e catorze) sub-UGRHIs do Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Conforme a avaliação dos indicadores técnicos, constituirão estágios de DISPONIBILIDADE HÍDRICA:

- I - Estágio 0: Situação de Normalidade;
- II - Estágio 1: Situação de Atenção;
- III - Estágio 2: Situação de Alerta;
- IV - Estágio 3: Situação Crítica;
- V - Estágio 4: Situação de Emergência.

Parágrafo único - Os intervalos dos indicadores e as condições que definem o enquadramento nos estágios de DISPONIBILIDADE HÍDRICA constam no Anexo Único desta deliberação.

Artigo 7º - Os estágios de DISPONIBILIDADE HÍDRICA serão avaliados mensalmente pelas áreas competentes da SP-ÁGUAS.

Artigo 8º - A emissão da DECLARAÇÃO DE ESCASSEZ HÍDRICA pela SP-ÁGUAS ocorrerá a partir do enquadramento no Estágio 3 (Situação Crítica), considerada a fundamentação da DECLARAÇÃO DE ESCASSEZ HÍDRICA, na forma do artigo 9º.

Parágrafo único - A DECLARAÇÃO DE ESCASSEZ HÍDRICA e sua revogação serão objeto de Deliberação do Conselho Diretor, a ser instruída por Nota Técnica com a análise de indicadores e dados de monitoramento, e por Nota Técnica com a fundamentação da DECLARAÇÃO DE ESCASSEZ HÍDRICA.

SEÇÃO II

Da Fundamentação da Declaração de Escassez Hídrica

Artigo 9º - A fundamentação da DECLARAÇÃO DE ESCASSEZ HÍDRICA de que trata o artigo 8º desta deliberação ocorrerá por meio de análise integrada de aspectos qualitativos e quantitativos, contemplando, sempre que aplicável, as dimensões de exposição, sensibilidade e capacidade de resposta institucional, de modo a fundamentar a DECLARAÇÃO DE ESCASSEZ HÍDRICA e a adoção de MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA proporcionais e adequadas.

§ 1º - A análise deverá considerar, de forma articulada, séries históricas de afluições, projeções climáticas, volumes armazenados, cotas de operação e regras de outorga, podendo incluir, quando



aplicável, a caracterização dos diferentes usos da água e a segmentação espacial das captações em relação aos mananciais e estruturas de controle.

§ 2º - Poderão ser desenvolvidos cenários prospectivos de evolução da DISPONIBILIDADE HÍDRICA, com e sem a adoção de medidas adicionais, de modo a estimar impactos setoriais da escassez e indicar alternativas de resposta compatíveis com as condições observadas, assegurada a priorização do abastecimento humano e da dessedentação animal, conforme previsto em lei.

§ 3º - Sempre que necessário, a análise poderá incluir a avaliação da vulnerabilidade de populações mais expostas, a estimativa de atendimento dos usos prioritários e a apreciação da capacidade institucional de resposta da bacia.

SEÇÃO III Das Medidas de Contingência

Artigo 10 - Em cada estágio de DISPONIBILIDADE HÍDRICA poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Estágio 0 - Situação de Normalidade;

II - Estágio 1 - Situação de Atenção:

a) intensificação do monitoramento realizado na Situação de Normalidade;

b) fiscalização com ações dirigidas.

III - Estágio 2 - Situação de Alerta:

a) todas do Estágio 1 - Situação de Atenção;

b) intensificação na fiscalização de grandes usuários, conforme definido pela Superintendência de Fiscalização;

c) interlocução com os Comitês de Bacias Hidrográficas e lideranças comunitárias a respeito dos estágios de DISPONIBILIDADE HÍDRICA e das MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA em curso;

d) levantamento e divulgação da quantidade de usuários e das vazões outorgadas para os usos sujeitos às restrições de OUTORGAS previstas nos estágios 3 e 4 (dados agregados).

IV - Estágio 3 - Situação Crítica:

a) todas do Estágio 2 - Situação de Alerta;

b) priorização dos processos de concessão de OUTORGA emergencial e sazonal para os usos prioritários;

c) suspensão da emissão de novas declarações de dispensa de OUTORGA de captação superficial para USOS NÃO PRIORITÁRIOS;

d) suspensão da emissão de novas OUTORGAS de captação superficial para USOS NÃO PRIORITÁRIOS;

e) suspensão da emissão de novas OUTORGAS de captação subterrânea realizadas por poços escavados (cacimbas e cisternas) e para poços tubulares com até 30 metros de profundidade, quando localizados a menos de 200 metros de corpos hídricos, para USOS NÃO PRIORITÁRIOS;

f) adequação de OUTORGAS de captação superficial, com redução de vazão outorgada, aplicada a USOS NÃO PRIORITÁRIOS;

g) adequação de OUTORGAS de captação subterrânea para USOS NÃO PRIORITÁRIOS realizadas por poços escavados (cacimbas e cisternas) e para poços tubulares com até 30 metros de profundidade, quando localizados a menos de 200 metros de corpos hídricos, através da definição de limite máximo de captação temporário que seja abaixo da vazão outorgada;

h) intensificação da fiscalização do cumprimento das adequações de outorgas estabelecidas nas



alíneas anteriores, com foco na verificação do respeito aos limites temporários de captação e à redução de vazões outorgadas para os USOS NÃO PRIORITÁRIOS.

V - Estágio 4 – Situação de Emergência;

a) todas do Estágio 3 – Situação Crítica;

b) adequação de vazão de OUTORGAS emitidas para captação superficial para o abastecimento público, inclusive com redução de vazões outorgadas.

§ 1º - A suspensão de emissão de novas OUTORGAS, adequações ou suspensões de OUTORGA seguirá a ordem prevista no Plano de Bacia Hidrográfica ou, na ausência deste, no que estabelece o disposto no Artigo 12 da Lei n.º 16.337, de 14 de dezembro de 2016.

§ 2º - A adoção das MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA previstas no artigo 10 desta Deliberação será articulada com os usuários, Comitês de Bacia Hidrográfica e demais órgãos e entidades do SIGRH e do SINGREH.

Artigo 11 - A adoção de MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA, por determinação do Conselho Diretor, a partir do estágio 3, será precedida de DECLARAÇÃO DE ESCASSEZ HÍDRICA e poderá ser adaptada conforme a realidade local e a gravidade da situação.

SEÇÃO IV Da Comunicação

Artigo 12 - Serão empregados os seguintes meios oficiais para a comunicação dos estágios de DISPONIBILIDADE HÍDRICA e das MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA adotadas pela SP-ÁGUAS:

I – publicação em seu sítio eletrônico e mídias digitais e sociais oficiais;

II – boletins técnicos regulares com indicadores atualizados;

III – comunicados oficiais enviados aos entes federativos, agências reguladoras, operadores de sistemas e usuários regulados;

IV – participação em reuniões técnicas e colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

Parágrafo único - os usuários outorgados serão comunicados de maneira direta e individualizada caso venham a ser atingidos por MEDIDA DE CONTINGÊNCIA decorrentes dos ESTÁGIOS DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA de que trata esta Deliberação.

Artigo 13 - A comunicação deverá destacar, de forma clara e didática:

I – o ESTÁGIO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA e seus critérios técnicos;

II – as MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA recomendadas ou impostas, conforme o caso;

III – as orientações aos usuários sobre o uso racional da água;

IV – as possíveis consequências do agravamento da escassez;

V - outras informações relevantes para o atingimento dos objetivos.

Artigo 14 - Quando a DISPONIBILIDADE HÍDRICA atingir a Situação de Emergência (Estágio 4), a comunicação poderá ser reforçada com campanhas específicas, ações de esclarecimento à população e ampla articulação com os meios de comunicação de massa.



Artigo 15 - As ações de comunicação deverão ser integradas com outros órgãos públicos envolvidos na gestão de recursos hídricos e defesa civil, assim como a Secretaria de Comunicação, de forma a garantir mensagens coerentes e coordenadas.

Artigo 16 - Compete à Superintendência de Segurança Hídrica comunicar formalmente ao Conselho Diretor o enquadramento das subUGRHs nos Estágio 3 (Situação Crítica) e Estágio 4 (Situação de Emergência), para fins de adoção de providências operacionais e administrativas pertinentes, inclusive DECLARAÇÃO DE ESCASSEZ, em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

CAPÍTULO IV

Do Experimento Regulatório

SEÇÃO I

Da Operacionalização

Artigo 17 - A operacionalização do EXPERIMENTO REGULATÓRIO observará os estágios de DISPONIBILIDADE HÍDRICA, cabendo à SP-ÁGUAS aplicar e validar, em caráter experimental, os indicadores e as condições estabelecidas no Anexo Único para cada estágio nas subUGRHs.

Artigo 18 - Compete à Assessoria de Qualidade Regulatória acompanhar a execução do Experimento Regulatório, consolidar as informações produzidas pelas áreas técnicas, coordenar a sistematização das evidências e elaborar relatórios de avaliação periódica, a serem submetidos ao Conselho Diretor, garantindo a transparência e a previsibilidade necessárias ao processo regulatório.

SEÇÃO II

Das Cláusulas de Suspensão

Artigo 19 - A aplicação do EXPERIMENTO REGULATÓRIO poderá ser suspensa, total ou parcialmente, por decisão do Conselho Diretor, após as manifestações das áreas técnicas, considerando interesse público, prudência regulatória ou necessidade de reavaliação metodológica.

Artigo 20 - A decisão de suspensão fixará as condições para sua revisão ou revogação.

Artigo 21 - Durante o período de suspensão, permanecem aplicáveis:

- I – as obrigações essenciais das OUTORGAS de uso da água;
- II – a coleta de informações necessárias à avaliação de RISCOS e à continuidade do monitoramento;
- III – quaisquer MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA impostas para garantir a segurança hídrica.

CAPÍTULO V

Das Obrigações



Artigo 22 - O caráter experimental deste normativo não implica no afastamento das obrigações previstas nas OUTORGAS de uso de recursos hídricos, nem exclui a possibilidade de aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento da legislação.

Artigo 23 - A aplicação de medidas administrativas seguirá o procedimento estabelecimento no ATO NORMATIVO ESPECÍFICO.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Artigo 24 - Encerrado o prazo de vigência do EXPERIMENTO REGULATÓRIO, o Conselho Diretor decidirá, com base em relatório final das áreas competentes, pela consolidação e publicação definitiva do Protocolo de ESCASSEZ HÍDRICA, pela prorrogação do EXPERIMENTO REGULATÓRIO ou pela revogação deste ato.

Artigo 25 - Esta Deliberação, de caráter experimental, vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação.

CAMILA ROCHA CUNHA VIANA
Diretora-Presidente

ANEXO ÚNICO

1. Definições dos indicadores técnicos

- I - Anomalia de PRECIPITAÇÃO: comparativo dos valores absolutos e percentuais observados com a média histórica, indicando períodos de déficit ou excesso de chuva, para identificar desvios sazonais, auxiliando na detecção de eventos críticos de SECAS ou períodos de PRECIPITAÇÃO extrema;
- II - Cota de permanência (fluviometria): obtido por meio da plataforma Sistema Integrado de Bacias Hidrográficas (SIBH) da SP-ÁGUAS, permite o acompanhamento contínuo dos níveis dos cursos d'água, fornecendo subsídios essenciais para a gestão de eventos hidrológicos críticos, como SECAS e estiagens prolongadas;
- III - Duração da SECA: métrica que quantifica a persistência de uma SECA em uma determinada região e permite diferenciar SECAS pontuais de eventos prolongados e potencialmente danosos;
- IV - Índice de Precipitação e Evapotranspiração Padronizado (SPEI): incorpora a PRECIPITAÇÃO e a evapotranspiração na avaliação da SECA, permitindo captar os efeitos do aumento das temperaturas na demanda hídrica;
- V - Índice de Precipitação Padronizada (SPI): comparativo entre diferentes regiões e datas numa mesma base de cálculo, classificando-as em normal, SECA fraca, SECA moderada, SECA grave, SECA extrema e SECA excepcional. Além de umidade fraca, umidade moderada, umidade grave, umidade extrema e umidade excepcional;
- VI - Índice de Vegetação por Diferença Normalizada - NDVI: índice derivado de dados de sensoriamento remoto, utilizado para estimar a vigor vegetativo com base na atividade fotossintética da vegetação monitorada;
- VII - Monitor de Secas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA): sistema de monitoramento contínuo da Intensidade das SECAS no Brasil, fundamentado em indicadores climáticos e nos efeitos do fenômeno a curto e longo prazo;
- VIII - Volume útil dos reservatórios: obtido por meio do Sistema de Suporte à Decisão (SSD) Sistema



Produtores da SP-ÁGUAS, que monitora o nível, volume, vazão e chuva dos reservatórios Cantareira, Paraíba do Sul, Cotia, São Lourenço, Guarapiranga, Billings, Rio Grande, Alto Tietê e Rio Claro, fornecendo um indicativo sobre a capacidade de atendimento do reservatório considerando a demanda hídrica da sua região de abrangência.

Os indicadores SPI, SPEI e anomalia de precipitação, com o sufixo "6", referem-se à análise de seis meses, permitindo identificar tendências de médio prazo para gestão de ESCASSEZ HÍDRICA e monitoramento hidrológico e climático.

2 - Condições de enquadramento nos estágios de disponibilidade hídrica

Estágio 0 (Situação de Normalidade) - os indicadores apresentam as seguintes condições:

Indicador	Condição
Monitor de secas da ANA	Sem seca relativa
Índice de Precipitação Padronizada (SPI)	$SPI_6 > -0,524$
Índice de Precipitação e Evapotranspiração Padronizado (SPEI)	$SPEI_6 > -0,524$
Anomalia de precipitação	Anomalia de precipitação $6 > -10\%$
Volume útil dos reservatórios	Volume útil $> 60\%$

Estágio 1 (Situação de Atenção) - é indicado por, ao menos, uma das seguintes condições:

Indicador	Condição
Monitor de secas da ANA	Seca fraca com impacto de curta duração
Índice de Precipitação Padronizada (SPI)	$-1,282 < SPI \leq -0,524$
Índice de Precipitação e Evapotranspiração Padronizado (SPEI)	$-1,282 < SPEI \leq -0,524$
Anomalia de precipitação	$-30\% < \text{Anomalia de precipitação } 6 \leq -10\%$
Volume útil dos reservatórios	$40\% < \text{Volume útil} \leq 60\%$

Estágio 2 (Situação de Alerta) - é indicado por, ao menos, uma das seguintes condições:

Indicador	Condição
Monitor de secas da ANA	Seca moderada com impacto de curta duração
Índice de Precipitação Padronizada (SPI)	$-1,645 < SPI \leq -1,282$
Índice de Precipitação e Evapotranspiração Padronizado (SPEI)	$-1,645 < SPEI \leq -1,282$
Anomalia de precipitação	$-50\% < \text{Anomalia de precipitação } 6 \leq -30\%$
Volume útil dos reservatórios	$30\% < \text{Volume útil} \leq 40\%$
Cota de permanência (fluviometria)	Cota de permanência $\leq N90$
Duração da seca	Duração da seca > 6 meses
Desvio de NDVI	$-15\% < \text{Desvio de NDVI} \leq -5\%$

Estágio 3 (Situação Crítica) - é indicado por, ao menos, uma das seguintes condições:

Indicador	Condição
Monitor de secas da ANA	Seca grave com impacto de curta e/ou longa duração
Índice de Precipitação Padronizada (SPI)	$-2,326 < SPI \leq -1,645$
Índice de Precipitação e Evapotranspiração Padronizado (SPEI)	$-2,326 < SPEI \leq -1,645$
Anomalia de precipitação	$-70\% < \text{Anomalia de precipitação } 6 \leq -50\%$
Volume útil dos reservatórios	$20\% < \text{Volume útil} \leq 30\%$
Cota de permanência (fluviometria)	Cota de permanência $\leq N95$



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 44

Duração da seca	Duração da seca > 12 meses
Desvio de NDVI	Desvio de NDVI $\leq$ -15%

Estágio 4 (Situação de Emergência) - é indicado por, ao menos, uma das seguintes condições:

Indicador	Condição
Monitor de secas da ANA	Seca extrema com impacto de longa duração
Índice de Precipitação Padronizada (SPI)	$SPI \leq -2,326$
Índice de Precipitação e Evapotranspiração Padronizado (SPEI)	$SPEI \leq -2,326$
Anomalia de precipitação	Anomalia de precipitação $6 \leq -70\%$
Volume útil dos reservatórios	Volume útil $\leq 20\%$
Cota de permanência (fluviometria)	Cota de permanência $\leq N7,10$
Duração da seca	Duração da seca > 18 meses

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.09.23.1.132.11.203.1358938 em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

10/10

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº 140/2025

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PUNTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que declarou o dia 15 de outubro como data comemorativa nacional em homenagem ao Dia do Professor;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 205, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, valorizando a função social dos profissionais do magistério como agentes fundamentais na formação do cidadão e no desenvolvimento da sociedade;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, também reconhece a relevância da valorização do magistério para a melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO que, no âmbito municipal, a Secretarias de Educação contam com profissionais diretamente vinculados à área educacional, cuja dedicação contribui de forma significativa para a formação acadêmica, cultural e cidadã da população nogueirense;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo nesta data representa o reconhecimento da Administração Pública Municipal à importância dos professores e profissionais da educação, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, que a valorização e o respeito aos educadores constituem um compromisso ético, social e institucional do Poder Público Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, em comemoração ao Dia do Professor, no dia 15 de outubro do corrente ano, quarta-feira, abrangendo as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, compreendidas as Creches, as Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, as Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, o Centro de Referência em Atendimento Educacional Especial – CRAEE, o Centro de Referência em Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista – CRATEA, bem como a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O disposto neste Decreto é de aplicação exclusiva aos profissionais do magistério, não se estendendo aos demais servidores, departamentos ou unidades da Administração Pública Municipal, os quais deverão manter o regular funcionamento de suas atividades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 02 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO INTERNO Nº 569/2025

DATA: 01/10/2025

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Secretaria de Gabinete

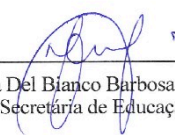
ASSUNTO: Solicita Decreto de Ponto Facultativo Dia do Professor

Exmo. Sr. Prefeito:

Considerando que dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor, a Secretaria Municipal de Educação solicita que seja considerado como Atividade Suspensa ou Ponto Facultativo através de Decreto o dia 15 de outubro, quarta-feira nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, CRECHES, EMEIs, EMEFs, Centro de Referência em Atendimento Educacional Especial - CRAEE, Centro de Referência em Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista – CRATEA e Secretaria de Educação.

Sem mais para o momento, reitero votos de alta estima e apreço.

Atenciosamente,


Débora Del Bianco Barbosa Sacilotto
Secretária de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 1.400 – CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



Secretaria de Administração

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua XV de Novembro, 1400 - Palmeiras - Artur Nogueira - SP -
CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos do Município de Artur Nogueira Estado de São Paulo **CONVOCA** os aprovados e classificados, abaixo denominados, A COMPARECEREM no Setor, **até o dia 08 de outubro** do corrente para tratar de sua nomeação/posse:

Nome	CPF/RG	Emprego	Classif.
Processo Seletivo Emergencial nº 03/2025			
Luzia Maria dos Santos	149.xxx.xxx-38	Servente de Limpeza	1º
Edivania Rodrigues Sperindione	093.xxx.xxx-12	Servente de Limpeza	2º
Adelaide Teixeira	653.xxx.xxx-34	Servente de Limpeza	3º
Ivanilda Oliveira Carvalho	364.xxx.xxx-03	Servente de Limpeza	4º
Rosemari dos Santos	154.xxx.xxx-24	Servente de Limpeza	5º
Helena Aparecida dos Campos Barbosa	324.xxx.xxx-95	Servente de Limpeza	6º
Silvana de Jesus Maia	285.xxx.xxx-05	Servente de Limpeza	7º
Helenice Araujo Rodrigues	354.xxx.xxx-05	Servente de Limpeza	8º
Silvania Campos Rodrigues	174.xxx.xxx-41	Servente de Limpeza	9º
Juliana Rodrigues Fillipini	371.xxx.xxx-78	Servente de Limpeza	10º
Zilda Freitas de Jesus Martins	303.xxx.xxx-71	Servente de Limpeza	11º
Marilene Filipini Portugal	176.xxx.xxx-78	Servente de Limpeza	12º
Ariana Correa	327.xxx.xxx-29	Servente de Limpeza	13º
Micheli Araújo de Oliveira	178.xxx.xxx-80	Servente de Limpeza	14º
Maria Nilsa Vilas Boas	041.xxx.xxx-45	Servente de Limpeza	15º
Cinthia Aparecida Costa	312.xxx.xxx-80	Servente de Limpeza	16º
Larissa Bergamo	425.xxx.xxx-26	Servente de Limpeza	17º
Selma Rodrigues Alves de Oliveira	311.xxx.xxx-77	Servente de Limpeza	18º
Tatiele Fernanda Messias	371.xxx.xxx-12	Servente de Limpeza	19º
Ivone Costa	182.xxx.xxx-33	Servente de Limpeza	20º
Adriana Cristina de Campos Filipini	188.xxx.xxx-83	Servente de Limpeza	21º
Luci Borges Pereira Roque	307.xxx.xxx-07	Servente de Limpeza	22º
Ritinha de Souza	169.xxx.xxx-24	Servente de Limpeza	23º
Tereza Luiz de Campos	233.xxx.xxx-60	Servente de Limpeza	24º
Maria Aparecida dos Santos Miranda	140.xxx.xxx-05	Servente de Limpeza	25º
Shirley Aparecida Brito	314.xxx.xxx-90	Servente de Limpeza	26º
Maria Aparecida Teixeira da Silva	254.xxx.xxx-16	Servente de Limpeza	27º
Silvia Aparecida de Araujo	265.xxx.xxx-31	Servente de Limpeza	28º
Ivete Sousa Rocha Pinheiro	047.xxx.xxx-52	Servente de Limpeza	29º
Solange Aparecida Silva de Oliveira	255.xxx.xxx-70	Servente de Limpeza	30º
Katia Cilene Moggi de Assis	260.xxx.xxx-62	Servente de Limpeza	31º
Caroline Beatriz Diniz Ferreira	426.xxx.xxx-17	Servente de Limpeza	32º
Ana Carla Araújo Nunes	497.xxx.xxx-01	Servente de Limpeza	33º
Ana Paula Machado da Silva	415.xxx.xxx-83	Servente de Limpeza	34º

Divisão de Recursos Humanos

Rua Nossa Senhora das Dores, Nº 629 – Centro – Artur Nogueira – SP – CEP 13160-166
Fone/Fax (19) 3827-9700 ramal: 9711, 9712, 9738 e 9747 - e-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua XV de Novembro, 1400 - Palmeiras - Artur Nogueira - SP -

CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

Tamara Fernanda Ferreira da Silva	496.xxx.xxx-37	Servente de Limpeza	35°
Susana Aparecida da Silva Azevedo	421.xxx.xxx-93	Servente de Limpeza	36°
Andrea Farias de Oliveira	823.xxx.xxx-04	Servente de Limpeza	37°
Priscila de Araujo da Paixao	389.xxx.xxx-52	Servente de Limpeza	38°
Tamires Cristina Ferreira de Moraes	370.xxx.xxx-63	Servente de Limpeza	39°

Processo Seletivo Emergencial nº 03/2025

Nome	CPF/RG	Emprego	Classif.
Micaely Leme Pereira	533.xxx.xxx-46	Servente de Limpeza	40°
Jessica de Paula Cardoso	423.xxx.xxx-75	Servente de Limpeza	41°
Juliana Cristina Brito	417.xxx.xxx-35	Servente de Limpeza	42°
Rafaela Rodrigues	440.xxx.xxx-64	Servente de Limpeza	43°
Kevilin Cristina Ribeiro Nogueira	533.xxx.xxx-12	Servente de Limpeza	44°
Shirley Vilas Boas	076.xxx.xxx-88	Servente de Limpeza	45°
Graciene Fagundes dos Santos	071.xxx.xxx-46	Servente de Limpeza	46°
Sandra Aparecida de Araújo Rodrigues	173.xxx.xxx-65	Servente de Limpeza	47°
Dulcinea Aparecida da Silva	129.xxx.xxx-69	Servente de Limpeza	48°
Eva Novaes Pinheiro	400.xxx.xxx-30	Servente de Limpeza	49°
Fernanda Caroline Barbosa Bassalobre	452.xxx.xxx-25	Servente de Limpeza	50°
Adriana da Silva Alencar	181.xxx.xxx-66	Servente de Limpeza	51°
Antonia Claudiana Pereira da Silva	437.xxx.xxx-85	Servente de Limpeza	52°
Danielle Cirne Lopes	003.xxx.xxx-23	Servente de Limpeza	53°
Maria Salete Ferreira da Silva	212.xxx.xxx-12	Servente de Limpeza	54°
Daniela Maria da Silva	371.xxx.xxx-59	Servente de Limpeza	55°
Aleandra Luciana Souza	298.xxx.xxx-74	Servente de Limpeza	56°
Fabiola Cristina dos Santos Almeida	233.xxx.xxx-42	Servente de Limpeza	57°
Debora Ferreira de Souza	266.xxx.xxx-43	Servente de Limpeza	58°
Lucimara de Oliveira	171.xxx.xxx-08	Servente de Limpeza	59°
Rosemeire Mangueira Silveira	33.xxx.xxx-64	Servente de Limpeza	60°
Terezinha de Oliveira Ferraz Claer	029.xxx.xxx-07	Servente de Limpeza	61°
Patricia Bueno	178.xxx.xxx-90	Servente de Limpeza	62°
Cleidiane Santos Barbosa	352.xxx.xxx-59	Servente de Limpeza	63°
Natalia Iris Cordeiro Ramos de Araujo	066.xxx.xxx-65	Servente de Limpeza	64°
Erica Santos Barbosa	439.xxx.xxx-46	Servente de Limpeza	65°
Luana Santos de Carvalho	485.xxx.xxx-66	Servente de Limpeza	66°
Andre Luiz Pinto dos Santos	294.xxx.xxx-01	Servente de Limpeza	67°

Divisão de Recursos Humanos

Rua Nossa Senhora das Dores, Nº 629 – Centro – Artur Nogueira – SP – CEP 13160-166
Fone/Fax (19) 3827-9700 ramal: 9711, 9712, 9738 e 9747 - e-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 3 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 916

Página 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Palmeiras - Artur Nogueira - SP -

CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência do cargo, não gerando direito a uma nova convocação.

Recursos Humanos, 03 de outubro de 2025.

FLAVIA FERREIRA DE MELLO
Diretora de Recursos Humanos

Divisão de Recursos Humanos

Rua Nossa Senhora das Dores, Nº 629 – Centro – Artur Nogueira – SP – CEP 13160-166
Fone/Fax (19) 3827-9700 ramal: 9711, 9712, 9738 e 9747 - e-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br

CORONAVÍRUS **COVID - 19**

O que você precisa saber e fazer.
Como prevenir o contágio:



**Lave as mãos com
água e sabão ou
use álcool em gel.**



**Cubra nariz e
boca ao espirrar
ou tossir.**



**Evite
aglomerações se
estiver doente.**



**Mantenha os
ambientes bem
ventilados.**



**Não
compartilhe
objetos pessoais.**

